



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.725, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.989.-



Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Assis.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Assis, para a elaboração e execução de projeto das ornamentações alusivas aos festejos natalinos no Município.

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Comercial e Industrial de Assis recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00 (setenta mil cruzados novos), constante no orçamento vigente sob a rubrica:

- 2 GABINETE DO PREFEITO
- 2.2 GABINETE E DEPENDÊNCIAS
- 03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 07 Administração
- 0200 Supervisão e Coordenação Superior
- 0202.045 FESTEJOS NATALINOS
- 3132 Outros Serviços e Encargos

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos acima relacionados somente serão liberados após a assinatura do convênio autorizado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 07 de novembro de 1.989.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal



*Decreto nº 2.050
nesta data.*



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

.....LEI Nº 2.725/89.....Fls.02..

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de novembro de 1.989.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
- Secretário -